



## NORMA REGULAMENTAR Nº 001/2018 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINARIAS

Estabelece critérios para a formação da banca examinadora das defesas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, em sua reunião realizada no dia 20/03/2018, estabelece os seguintes critérios para a escolha das bancas examinadoras das defesas de mestrado e doutorado:

1. As bancas de mestrado e doutorado deverão ser previamente aprovadas pelo Colegiado de Curso, sendo a avaliação realizada na próxima reunião ordinária do Colegiado, após a sua solicitação;
2. Para o mestrado deverão ser indicados no mínimo 5 participantes (2 externos e 3 internos) e para o doutorado, no mínimo 7 participantes (3 externos e 4 internos);
3. As solicitações deverão ser realizadas em formulário próprio disponível no site do Programa, e para solicitar a aprovação, os alunos e orientadores deverão enviar ao Colegiado as sugestões de nomes e o link do currículo Lattes do mesmo; as aprovações serão válidas por 120 dias;
4. Todos os professores da banca deverão possuir o título de doutor e currículo compatíveis com o tema da dissertação / tese;
5. Após a avaliação do Colegiado, os nomes aprovados passarão a fazer parte de um banco de docentes e poderão ser utilizados nas defesas de outros alunos.

Essas normas entrarão em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Uberlândia, 24 de abril de 2018

**Profa. Dra. Daise Aparecida Rossi**

Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias